



DELIBERAÇÃO

Comissão Organizadora Municipal

4ª Conferência Municipal de Juventude de São Paulo

04 de junho de 2020

O presente documento estabelece as diretrizes referentes às propostas e delegados para a Conferência Estadual de Juventude, de acordo com o disposto na Portaria nº 512, de 5 de março de 2020, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e na Resolução nº 3, de 9 de março de 2020, da Comissão Organizadora Nacional da 4ª Conferência Nacional de Juventude. Assim, retifica-se as disposições anteriores que não estão em consonância com a regulamentação nacional, ratificando a possibilidade de participação da cidade de São Paulo na Conferência Estadual de Juventude.

Da Eleição dos Delegados

A Comissão Organizadora Municipal define a seguir as regras para enviar representantes municipais para compor a delegação estadual. De acordo com a Portaria e Resolução competente, a cidade de São Paulo terá **40 delegadas(os)**, na Conferência Estadual de Juventude, conforme previsto no Anexo II da Portaria nº 512, de 5 de março de 2020. As regras na ordem de prioridade para escolha das(os) delegadas(os) são:

1. Serão enviadas(os) delegadas(os) votadas(os) na 4ª Conferência Municipal de Juventude;
2. Serão enviadas(os) delegadas inscritas(os) para a eleição e não votadas(os) na 4ª Conferência Municipal de Juventude;
3. Serão delegadas(os) as(os) representantes da Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência Municipal de Juventude;

4ª Conferência Municipal de Juventude de São Paulo

“Novas Perspectivas para a Juventude: Cidadania e Desenvolvimento Sustentável na cidade de São Paulo”

1, 2 e 3 de novembro de 2019



4. Serão delegadas(os) as(os) representantes do Poder Público do Conselho Municipal dos Direitos da Juventude, articulando-se entre si de acordo com as vagas disponíveis, com o intuito de atingir a cota necessária de representação do poder público na Conferência Estadual.
5. Serão delegadas(os) e/ou suplentes as(os) participantes da 4ª Conferência Municipal de Juventude que assinaram a lista de credenciamento no segundo dia do evento.

A Comissão Organizadora Municipal seguirá o disposto na Resolução nº 3, de 9 de março de 2020, na composição das(os) delegadas(os) para a etapa estadual:

Art. 20. A Conferência Municipal ou Intermunicipal elegerá delegados para as Conferências Estaduais ou Regionais.

§ 1º O número dos delegados a serem eleitos para as Conferências Estaduais ou Regionais está previsto no anexo II da Portaria nº 512, de 5 de março de 2020.

I - quando o número máximo de delegados for 2 (dois) ou mais deverão ser indicados no mínimo 50% de jovens;

II - quando o número máximo de delegados for 3 (dois) ou mais deverão ser indicados no mínimo 30% de mulheres;

III - quando o número máximo de delegados for 4 (quatro) ou mais deverão ser indicados no mínimo 20% de representantes do poder público.

Será enviado um formulário às(aos) delegadas(os) eleitas(os) e às(aos) inscritas(os) na eleição para atualização dos dados e efetivação da possibilidade de participação da etapa estadual. O prazo final para preenchimento é o dia 25 de junho de 2020. O não preenchimento será caracterizado como desistência.



Os casos omissos ficam a cargo da Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência Municipal de Juventude de São Paulo. Ao final da confirmação de participação das(os) eleitas(os), a Coordenação de Políticas para Juventude publicará, no Diário Oficial, a relação de delegadas(os) aptos para a etapa estadual.

A Comissão Organizadora Municipal avaliará, junto com a Comissão Organizadora Estadual, a necessidade de envio da relação de suplentes das(os) delegadas(os). O entendimento da Comissão Organizadora Municipal é de que **não se faz necessário o envio da relação de suplentes para a etapa estadual**, haja vista que:

- Na Portaria nº 512, de 5 de março de 2020, que aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, em seu Anexo I, Título IV (Da Conferência), Capítulo IV (Dos Participantes), o artigo 15, em seu Parágrafo Único, é claro a determinar as categorias de delegadas(os) **referente a Etapa Nacional**.

“Parágrafo Único. A categoria de delegados é composta por delegados natos, delegados eleitos e delegados setoriais.”

- Na Portaria nº 512, de 5 de março de 2020, que aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, em seu Anexo I, Título IV (Da Conferência), Capítulo IV (Dos Participantes), o artigo 21 é claro ao destacar que **para as categorias da Etapa Nacional** haverá suplente:

“Art. 21. Em todas as categorias dos delegados, para cada titular deverá ser indicado um suplente da mesma categoria, que será credenciado na ausência do titular.”



- Além disso, não há uma menção aos suplentes na Resolução nº 3, de 9 de março de 2020, que regulamenta as Conferências Municipais de Juventude, ou em resoluções posteriores.

Das Propostas

A Resolução nº 3, de 9 de março de 2020, que regulamenta as Conferências Municipais de Juventude destaca, em seu artigo 18, §1º :

“Art. 18, § 1º A Conferência Municipal ou Intermunicipal poderá encaminhar as propostas aprovadas dentro dos eixos temáticos previstos no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude, sendo 3 (três) propostas elencadas como prioritárias.”

O Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Juventude - Anexo I da Portaria nº 512, de 5 de março de 2020, do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos - dispõe, no seu artigo 4º, os eixos temáticos e afirma a necessidade, em seu Parágrafo único, das propostas submetidas estarem classificadas e distribuídas nestes eixos:

“Art. 4º A 4ª Conferência Nacional de Juventude desenvolverá processo de discussão a partir do tema central “Novas Perspectivas Para a Juventude” e dos seguintes eixos temáticos, conforme estabelecidos no Estatuto da Juventude:

I - direito à cidadania, à participação e política e à representação juvenil;

II - direito à educação;

III - direito à profissionalização, ao trabalho e à renda;

IV - direito à diversidade e a igualdade;

V - direito à saúde;

VI - direito à cultura;

4ª Conferência Municipal de Juventude de São Paulo

“Novas Perspectivas para a Juventude: Cidadania e Desenvolvimento Sustentável na cidade de São Paulo”

1, 2 e 3 de novembro de 2019



VII - direito à comunicação e à liberdade de expressão;

VIII - direito ao desporto e lazer;

IX - direito ao território e à mobilidade;

X - direito à sustentabilidade e ao meio ambiente;

XI - direito à segurança pública e ao acesso à justiça;

XII - Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.;

Parágrafo único. As propostas submetidas à deliberação na 4ª Conferência Nacional de Juventude serão classificadas e distribuídas nos eixos temáticos do caput deste artigo.”

A Comissão Organizadora Municipal da 4ª Conferência Municipal de Juventude de São Paulo entende a necessidades de que sejam enviadas **todas as propostas priorizadas (28 propostas)** na etapa municipal para a etapa estadual. Sendo as 3 (três) prioritárias, as mais votadas no terceiro dia de Conferência.

A regulamentação dos eixos temáticos aconteceu posteriormente a realização da 4ª Conferência Municipal de Juventude de São Paulo. Assim, torna-se essencial a adequação das propostas nos eixos estabelecidos na Portaria nº 512, por parte da Comissão Organizadora Municipal, conforme disposto abaixo.

Propostas Priorizadas

I - Direito à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil

Participação política por meio da alteração da lei que diz respeito ao coeficiente de participação da juventude em seus variáveis recortes racial, de gênero e social nos conselhos e espaços de decisão. Conscientizando e fortalecendo populações de regiões periféricas implementando conselhos distritais.

II - Direito à Educação

4ª Conferência Municipal de Juventude de São Paulo

“Novas Perspectivas para a Juventude: Cidadania e Desenvolvimento Sustentável na cidade de São Paulo”

1, 2 e 3 de novembro de 2019



Valorização dos profissionais da educação com aumento salarial, e promover a formação ampla e continuada dos educadores, da equipe gestora e dos funcionários públicos para temas como: gênero, sexualidade, diversidade socioculturais, saúde mental, sustentabilidade e o ensino da história da África (Lei Federal 10.639).

XI - Direito à segurança pública e ao acesso à justiça

Aumentar o número de delegacias da mulher que funcionem 24 horas para cada subprefeitura de São Paulo e criação da Patrulha Maria da Penha.

Demais Propostas

I - Direito à cidadania, à participação social e política e à representação juvenil

- *Criação da Secretaria de Políticas para Juventudes, com orçamento próprio, com foco na implementação do plano Municipal das Juventudes.*

II - Direito à educação

- *Em todas as redes de ensino tenha-se um profissional apoiador e que se tenha um material adaptado de acordo com as necessidades de cada jovem com deficiência.*
- *Ampliação da verba e criação de programas de contraturno e de sustentabilidade, como a coleta seletiva e horta na escola, que estimulem o jovem a conhecer cultura, esporte e atividades complementares em parceria com as redes públicas, reconhecendo as necessidades de efetivação e fiscalização de inclusão total das pessoas com deficiência.*
- *Criação de campanhas e cursos de formação em espaços públicos que enfatizem a escolha de “ser mãe” e do casamento, principalmente precoce, e acerca de temas como gênero, feminismo e masculinidade.*
- *Desenvolver programas municipais de acesso ao ensino superior e a ciência, tecnologia e inovação para jovens de baixa renda.*



- *Passe livre para cursinhos gratuitos.*

III - Direito à profissionalização, ao trabalho e à renda

- *Promover campanhas de incentivo ao ingresso das mulheres em campos de ciência e tecnologia.*
- *Promover e incentivar iniciativas de economia solidária e cooperativa na cidade de São Paulo.*
- *Elevar a remuneração do jovem aprendiz, tendo como referência de base o salário mínimo.*
- *Capacitação para jovens em medida socioeducativa. Atuação na rede de emprego (Senac, por exemplo). Aumentar e divulgar vagas nas empresas de jovem aprendiz.*
- *Política de formação, emprego e renda para juventudes em equipamentos públicos através de editais e/ou concursos públicos específicos. Com recorte de cotas raciais, escola pública e renda máxima de 1,5 sm.*

IV - Direito à diversidade e igualdade

- *Alterar a legislação de cotas para que se tenha uma maior proporção de PCDs em relação a quantidade de trabalhadores.*

V - Direito à saúde

- *Garantia de um ambiente de trabalho construtivo, que assegure dignidade, saúde e bem-estar para os jovens paulistanos trabalhadores, com abertura semestral e regular de estágios na área de saúde para a juventude.*
- *Garantia de acesso a transição hormonal para pessoas trans, visando a inclusão nas áreas de esportes e cultura, bem como apoio psicológico e acompanhamento parental.*
- *Criação de um centro de apoio psicológico ao jovem.*



- *Programa de apoio psicológico aos jovens nas escolas. Atendimento individualizado e coletivo com profissionais e estudantes da área da saúde, sob supervisão e sistematização das diretrizes anteriores no programa “Viva Jovem, visando assegurar o pleno desenvolvimento da criança e adolescente, oferecendo alternativa de plano de vida e autoestima plena.*
- *Treinamento de equipes médicas para o cuidado especializado com a saúde das mulheres cis e trans, como o acompanhamento de tratamentos hormonais para prevenção de possíveis complicações e a prevenção da gravidez na adolescência.*

IX - Direito ao território e à mobilidade

- *Incluir na legislação cotas ilimitadas para o passe livre estudantil, conforme Artigo 11 do Estatuto da Juventude, possibilitando o acesso à educação, dentro e fora da escola, ocupando os espaços públicos da cidade e tendo acesso à cultura e à cidadania, sendo reconhecidas as modalidades de ensino diversas.*
- *Destinar, com base no plano Municipal de Habitação em vigor, 25% dos recursos públicos disponíveis para moradia, priorizando o atendimento aos jovens em situação de vulnerabilidade social e integrado aos movimentos sociais.*
- *Criar novas Habitações de Interesse Social (HIS), priorizando o Programa Municipal de Autogestão regulamentado pela Lei nº 16.587/16.*

X - Direito à sustentabilidade e ao meio ambiente

- *Priorizar iniciativas de juventude junto às Cooperativas de Catadores, capacitando sua regularização junto aos órgãos municipais, ampliando a oferta de subsídios públicos e promovendo o aumento anual em, no mínimo, 10% dos resíduos sólidos coletados na cidade de São Paulo, até que se alcance o índice de 100% de reciclagem.*



- *Promover, através de iniciativas de juventude, hortas urbanas em espaços públicos, tais como escolas, casas de cultura e praças.*

XI - Direito à segurança pública e ao acesso à justiça

- *Ter auxílio jurídico gratuito para jovens de 15 a 29 anos, relacionado a questões trabalhistas.*
- *Desmilitarização por meio da formação humanitária, comunitária e da comunicação não violenta da GCM com foco no combate à violência de gênero, étnico racial, classe, diversidade sexual e todas as demais coordenações que compõem a Secretaria de Direitos Humanos.*
- *Criação de um programa de Assistência Jurídica, psicológica e social da Prefeitura, em parceria com as Universidades que já ofertam esse programa, presente em, ao menos, todas as subprefeituras.*

Disposições Finais

Fica a cargo da Comissão Organizadora Municipal, conforme Regimento da 4ª Conferência Municipal de Juventude de São Paulo, dispor sobre outras eventualidades e casos omissos.

Comissão Organizadora Municipal
4ª Conferência Municipal de Juventude de São Paulo

São Paulo, 04 de junho de 2020

Ramirez Augusto Lopes Tosta

Coordenador Geral



Gabriela Macedo Pereira de Souza

Subcoordenadora de Metodologia

Fernanda Gonçalves Coimbra da Silva

Subcoordenadora de Eleição

Gabriel Pontes Bueno Guerra

Responsável pelos Grupos de Trabalho

4ª Conferência Municipal de Juventude de São Paulo

“Novas Perspectivas para a Juventude: Cidadania e Desenvolvimento Sustentável na cidade de São Paulo”

1, 2 e 3 de novembro de 2019